



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2023**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023**

**“Aquisição de uma Carreta Agrícola Metálica  
Basculante Nova, um Tanque para  
Distribuição de Esterco Líquido Novo”.**

**Pregão Eletrônico n.º: 09/2023**

**Processo Licitatório n.º: 31/2023**

**Data da realização: 31/07/2023**

**EDSON LUIS BACCIN MARTINELLI**, Vice Prefeito e Prefeito Municipal em Exercício de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a finalidade de selecionar propostas, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE, 01 (UM) TANQUE PARA DISTRIBUIÇÃO DE ESTERCO LÍQUIDO**, atendendo o previsto na **Proposta nº 022794/2021 – Patrulha Agrícola Mecanizada – Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 911125/2021**, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, com as alterações da **Lei Complementar nº 147/2014**, **Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Municipal n.º 34/2020, de 08 de julho de 2020**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal n.º 8.666/93**, **Medida Provisória Nº 1.167, de 31 de Março de 2023** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**1.2.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), serão observados os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos, que seguem:

<b>Data do Certame:</b>	<b>31 de julho de 2023.</b>
<b>Recebimento das Propostas:</b>	<b>Início: 08h30min do dia 14/07/2023;</b> <b>Fim: 08h29min do dia 31/07/2023;</b>
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços:</b>	<b>08h30min do dia 31/07/2023.</b>
<b>Processo Administrativo nº/Ano:</b>	<b>31/2023</b>
<b>Tipo/Julgamento:</b>	<b>Menor Preço/ por Item</b>
<b>Modo de Disputa:</b>	<b>Aberto</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a Aquisição de uma Carreta Agrícola Metálica Basculante Nova e um Tanque para Distribuição de Esterco Líquido Novo. Estes equipamentos atendendo ao previsto na Proposta nº 022794/2021 – Patrulha Agrícola Mecanizada – Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 911125/2021, para o Departamento Municipal de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente do Município de Engenho Velho – RS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital:

**2.2. O VALOR DE REFERÊNCIA SERÁ DE CARACTER SIGILOSO PARA ESSE PREGÃO, CONFORME O DISPOSTO NO §1º, ART. 15 do Decreto Federal 10024/2019.** A aceitação de valores acima dos valores de referência, será conforme o julgamento do pregoeiro.

**2.3.** Os objetos da presente licitação, deverão ser entregues na Sede Administrativa do Município de Engenho Velho - RS, sita a Rua Antônio Trombetta, 35, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ORDEM DE ENTREGA, enviados via e-mail conforme cadastro o site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), emitido pelos responsáveis, o recebimento da mesma, livre de despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários ou qualquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

**2.4.** Caso o objeto seja recusado pela municipalidade por alguma não conformidade de características, a devolução e entrega do novo objeto será por conta, custos e risco da Contratada.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico junto ao Órgão provedor do sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através dos e-mail [adm@engenhovelho.rs.gov.br](mailto:adm@engenhovelho.rs.gov.br) e ou [compras@engenhovelho.rs.gov.br](mailto:compras@engenhovelho.rs.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até as 23:59 horas do dia 26 de julho de 2023.

**3.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**3.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**3.4.** Quando acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

**4.3.** Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.5. Não poderão participar deste Pregão:**

**4.5.1.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.5.2.** Empresa suspensa de contratar com o Município de Engenho Velho/RS, Estados e União;

**4.5.3.** Empresa ou sociedade estrangeira, sem autorização de funcionamento no país;

**4.5.4.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**4.5.5.** Empresa cujo Estatuto, Contrato Social ou Certidão Simplificada objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado o Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.3.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Engenho Velho/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**5.6.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**5.7.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**5.8.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**5.9.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

**5.10.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser enviados através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e horário estabelecidos no item 1, observando os itens 7 e 8 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

**6.1.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**6.1.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.2.** O licitante deverá ter ciência de que sendo falsas as declarações citadas nos itens 6.1.1 e 6.1.2, estará sujeito às sanções legais.

**6.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**6.4.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

**6.7.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**6.7.1.** Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 2 (duas), casas decimais;

**6.7.2.** Indicar a marca e modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**6.7.3.** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**6.8.** O prazo de entrega é aquele previsto no item 2.3 deste Edital e no Termo de Referência, independentemente do constante na proposta apresentada;

**6.9.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.10.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **7. DA PROPOSTA**

**7.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no item 1 desse edital.

**7.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**7.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 6 deste Edital:

### **8.1.1. Habilitação Jurídica:**

**8.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**8.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor; e no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; ou

**8.1.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

### **8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 8.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 8.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do **Estado**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, quando exigido por lei a sua inscrição;
- 8.1.2.3.** Alvará de localização e funcionamento do município sede da empresa licitante.
- 8.1.2.4.** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);
- 8.1.2.5.** Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 8.1.2.6.** Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- 8.1.2.7.** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 8.1.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade.

### **8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.1.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

### **8.1.4. Qualificação Técnica**

- 8.1.4.1.** Comprovação que a empresa seja revendedora autorizada do fabricante, ou que seja a fabricante do produto ofertado;
- 8.1.4.2.** Comprovação que a empresa possui assistência técnica autorizada pelo fabricante, numa distância **não superior de 150 km (cento e cinquenta quilômetros)** da sede do Município de Engenho Velho – RS, tanto para assistência técnica, como para comercialização das peças de reposição, para os equipamentos licitados;
- 8.1.4.3.** Prospectos do produto ofertado, o qual deverá conter descrições das características dos itens ofertados, que comprovem a marca e modelo, suas especificações, conforme as exigências mínimas contidas neste Edital, sob pena de desclassificação do item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**8.1.5. Demais documentos:**

**8.1.5.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**8.1.5.2.** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado,

**8.1.5.3.** Declaração de idoneidade, de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal;

**8.1.5.4.** Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**8.1.5.5.** Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

**9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**9.1.** No dia e hora indicados no item 1, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**9.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 5.7 deste Edital.

**9.3.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

**10. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**10.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**10.2.1.** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**10.2.2.** Forem omissas em pontos essenciais;

**10.2.3.** Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**10.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**10.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**10.6.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**10.6.2.** O licitante poderá oferecer **lances intermediários** – (lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante);

**10.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.6.4.** **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0.20% (zero virgula vinte por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **11. DO MODO DE DISPUTA**

**11.1.** Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

**11.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**11.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**11.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## **12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**12.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 6.1.2 deste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**12.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**12.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.1.2.1.** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**12.1.2.2.** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.2 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 12.1.2.1 deste item.

**12.1.3.** O disposto no item 12.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.1.3.1.** Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão observados os critérios do Art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**12.1.3.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o Art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### **13. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**13.1.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**13.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**14.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**14.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado Pregoeiro, sendo o mínimo de 2 horas a partir do Comando do pregoeiro no sistema.

**14.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**14.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**14.5.** O Pregoeiro, poderá a qualquer momento, quando julgar necessária solicitar via o próprio sistema uma **Diligência**, para o esclarecimento de dúvidas ou justificativas, relativo às propostas ofertadas ou produtos ofertados, com prazo máximo para a resposta fixados pelo próprio Pregoeiro.

## **15. DA VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** Os documentos exigidos para habilitação, de que trata o item 8, deverão ser anexados no Portal de Compras Públicas;

**15.2.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará via DILIGÊNCIA, os documentos, o qual estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, após solicitação do próprio pregoeiro no sistema eletrônico, nos termos disposto no § 2º do Art. 38 do Decreto 10.024/2019.

**15.2.1.** Na hipótese da licitante ter enviado a documentação solicitada antes do término do prazo estipulado, o pregoeiro poderá encerrar-lo, para um melhor andamento do certame.

**15.3.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 6.1.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**15.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**15.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor;

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após declarado o vencedor, em um prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme o Art. 44 do Decreto Federal 10.024/2019.

**16.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**16.3.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**16.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**16.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por qualquer outro meio diverso do previsto no item 16.1;

**16.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**17.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

**18.2.** Para a assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da mesma.

**18.3.** O prazo de que trata o item 18.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**18.4.** Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**18.5.** Para a formalização do Contrato, a administração poderá solicitar de forma física, toda a documentação solicitada no Pregão Eletrônico e que não puder ser produzida digitalmente, quando julgar necessário, devendo os mesmos ser encaminhados ao pregoeiro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação.

## **19. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO**

**19.1.** Os objetos da presente licitação, deverão ser entregues na Sede Administrativa do Município de Engenho Velho - RS, sita a Rua Antônio Trombetta, 35, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

da data da emissão da ORDEM DE ENTREGA, enviados via e-mail conforme cadastro o site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), emitido pelos responsáveis, o recebimento da mesma, livre de despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários ou qualquer outras despesas decorrentes do fornecimento, conforme descrito no item 2.3 do edital e termo de referência (Anexo I).

**19.2.** A entrega dos objetos desta licitação, deverão ser feitas na Sede Administrativa do Município de Engenho Velho - RS, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1.** Após a entrega do(s) objeto(s), administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para realizar a verificação do objeto entregue e emitir **Termo de Recebimento Definitivo**.

**20.2.** A verificação dos objetos recebidos, deverão ser realizadas pelo(s) fiscal(is) do contrato, que deverá(ão) realizar análise minuciosa no(s) objeto(s) entregue(s), verificando se realmente atendem às especificações do Edital, bem como da proposta.

**20.3.** Caso constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratado deverá substituir o objeto, todo ou em partes, conforme a constatação, que deverá ocorrer no prazo máximo **10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação. Caso o objeto não for substituído no prazo, será considerado inexecução total do objeto.**

**20.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, ou em partes, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**20.3.2.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de dez dias uteis, contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **21. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será efetuado após a entrega do objeto licitado em parcela única, mediante Termo de Recebimento Definitivo do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal e ocorrerá somente após a liberação dos recursos financeiros vinculados a **Proposta nº 022794/2021 – Patrulha Agrícola Mecanizada – Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 911125/2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, independentemente do tempo transcorrido entre a entrega objeto e a liberação dos recursos financeiros.**

**21.1.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Engenho Velho – RS, com identificação na mesma do nome e número do contrato de repasse (Patrulha Agrícola**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**Mecanizada - Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 911125/2021), nº do procedimento licitatório realizado, e nº do contrato firmado com o Município.**

## **22. DA GARANTIA DO PRODUTO**

**22.1.** O objeto deverá apresentar Garantia de fábrica do equipamento/máquina, por no mínimo 12 meses, a contar da data do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**, sem limite de horas trabalhadas;

**22.2.** Caso haver necessidade do Município em requerer a garantia do equipamento, devido algum problema com o objeto durante a vigência de 12 meses, esta deverá ser solucionada em um prazo máximo de 30 dias corridos, após a notificação, podendo ser prorogada uma única vez, com o aceite da administração.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a empresa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**23.1.1.** A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas previstas garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**23.2.** Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita a multa com os seguintes percentuais e condições:

**23.2.1.** De 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não assinar o contrato no prazo estipulado, o que acarretará inexecução total do contrato;

**23.2.2.** De 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**23.2.3.** De 0,5% (cinquenta décimos) sobre o valor total do contrato, por dia, caso haja atraso na entrega do objeto contratado, até o limite de 20 (vinte) dias. Após os quais será considerado como inexecução contratual;

**23.2.4.** Inexecução total do contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**23.2.5.** Desrespeito aos prazos referentes à manutenção, durante a garantia, será aplicada multa 0,5 % (cinquenta décimos) por cento do valor do contrato a cada dia de atraso, até o limite de 10 dias, após este período será considerado inexecução parcial.

**23.2.6.** De 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso haver necessidade de substituição do objeto. A substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias uteis após a notificação. Decorrido o prazo, será considerado como inexecução total do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**23.3.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo mantida a imputação de penalidades pecuniárias da **LICITANTE** ou **CONTRATADA** para com o Município, deverá a **CONTRATANTE** efetuar o lançamento do débito, tomadas a partir daí as demais providências legais cabíveis à cobrança.

**23.4.** A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções;

**23.5.** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

**23.6.** O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**23.7.** As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

**23.8.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**23.9.** As demais penalidades previstas pela inexecução contratual estão previstas na minuta de Contrato, Anexo deste edital.

**23.10.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município Engenho Velho, Secretaria Municipal de Administração ou Setor de Compras, sito a Rua Antônio Trombetta, 35 CEP: 99.698-000 ou pelo telefone (54)3363-9600 ou no endereço eletrônico [adm@engenhovelho.rs.gov.br](mailto:adm@engenhovelho.rs.gov.br) ou [compras@engenhovelho.rs.gov.br](mailto:compras@engenhovelho.rs.gov.br), no horário compreendido entre as 07:30 as 11:30 hs. e entre as 13:00 e 17:00 hs. de segunda a quinta feira e entre as 07:30 as 11:30 hs. nas sextas feiras.

**24.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), acessando o processo.

**24.3.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

**24.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**24.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial.

**24.6.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

**24.7.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**24.8.** A proponente que vier a ser vencedora, (contratada ou empenhada) ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**24.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**24.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93), não cabendo às licitantes direito a indenização.

**24.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**25.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 20 606 0017 1100 44905240000000-1700



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**26. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA;**

**ANEXO IV - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

Engenho Velho/RS, 12 de julho de 2023.

---

**Edson Luis Baccin Martinelli**

**Vice Prefeito**

**Prefeito Municipal em Exercício**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023**

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para aquisição de **uma Carreta Agrícola Metálica Basculante Nova, um Tanque para Distribuição de Esterco Líquido Novo** atendendo o previsto na **Proposta n° 022794/2021 – Patrulha Agrícola Mecanizada – Convênio MAPA – Plataforma + Brasil n° 911125/2021**, para o Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Engenho Velho, RS, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, no e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.2** O objeto da presente licitação será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

**1.3** O objeto deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito, após exame técnico efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, não será aceito, devendo ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação.

**1.4** Todas as despesas sejam de frete, carga, descarga e entrega e caso necessário a substituição do objeto, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

**1.5** O objeto da presente licitação deverá ser entregue nas dependências do município de Engenho Velho - RS, mediante a Requisição de fornecimento ou Empenho, num prazo não superior a 60 (sessenta) dias a partir da entrega que será via e-mail no endereço cadastrado no site do portaldecompraspublicas.com.br.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS, QUANTIDADES**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>
01	<b>Carreta Agrícola Metálica Basculante:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Acionamento por pistão hidráulico em três estágios;</li><li>- Capacidade mínima de 6 toneladas de carga;</li><li>- Capacidade mínima volumétrica, podendo ser com sobre caixa, de no mínimo 8 metros cúbicos;</li><li>- Se possuir sobre caixa, ser removível, com espessura mínima de 2,75 mm de espessura;</li><li>- Comprimento Mínimo da caçamba de 3500 mm e largura mínima de 1950 mm;</li><li>- Fundo da caçamba com chapas de no mínimo 3,25 mm de espessura em aço ASTM A 36 ou SAE 1020;</li></ul>	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Laterais da caçamba com chapas de no mínimo 2,75 mm de espessura em aço ASTM A 36 ou SAE 1020;</li><li>- Frente da caçamba com chapas de no mínimo 3 mm de espessura em aço ASTM A 36 ou SAE 1020;</li><li>- A frente da caçamba deverá possuir no mínimo dois reforços vertical em U de 40 mm de altura e 90 mm de comprimento e 4 mm de espessura;</li><li>- Ângulo de basculante de no mínimo 45°;</li><li>- Caçamba com reforços laterais partindo do sobre-chassi, no máximo a cada 600 mm de distância cada, confeccionado em chapa U de 90 mm de largura e 30 mm de altura com espessura mínima de 2 mm espessura em aço ASTM A 36 ou SAE 1020;</li><li>- Tampa traseira com abertura vertical automática e horizontal manual, com travas;</li><li>- Tampa deverá possuir um quadro em volta com mínimo de mais dois reforços verticais em U com mínimo 30 mm de altura, 90 mm largura e 2 mm de espessura;</li><li>- Pintura a pó eletrostática ou P U;</li><li>- Chassis reforçado de estrutura simples e resistente em U de no mínimo 200 mm de altura, 57 mm de largura externa, com chapa de no mínimo 6,35 mm de espessura;</li><li>- Pontas de eixo com no mínimo 60 mm de diâmetro;</li><li>- Rodado tandem com rodas aro 15,5" x13 e regulagem de deslocamento horizontal;</li><li>- Pneus novos 400/60 de alta flutuação, com no mínimo 16 lonas;</li><li>- Pé de apoio regulável e móvel;</li><li>- Escada de acesso à caçamba frontal;</li><li>- Peso mínimo aceitável de 1400 kg sem carga;</li><li>- Deve estar em linha de produção da fábrica;</li><li>- Manual de peças e manual de operações, estes podendo ser em mídia ou papel;</li><li>- Deverá possuir Código Finame ou MDA;</li><li>- Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>	
02	<p><b>Tanque para distribuição de esterco líquido:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade mínima de 6.400 litros;</li><li>- Bomba a vácuo com capacidade mínima de 1000 litros/minuto;</li><li>- Válvula de alívio para evitar excesso de pressão;</li><li>- Válvula de vácuo;</li><li>- Câmara de vácuo:</li></ul>	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

<ul style="list-style-type: none"><li>- Rodado tandem com aro 15,5' x 13;</li><li>- Pneus novos 400/60 de alta flutuação com no mínimo 16 lonas;</li><li>- Sistema de distribuição em leque;</li><li>- Engate rápido de 4”;</li><li>- Válvula trazeira com acionamento hidráulico;</li><li>- Abertura total da tampa trazeira do tanque;</li><li>- Mangueira de 4” para o abastecimento, com no mínimo 8 metros de comprimento;</li><li>- Espessura da chapa do tanque de no mínimo 4,75 mm em aço ASTM A 36 ou SAE 1020;</li><li>- Pintura externa e interna a pó eletrostática ou P U;</li><li>- Ponta de eixo com no mínimo 60 mm de espessura;</li><li>- Chassis com mínimo de 200 mm de altura e chapa de no mínimo 6,75 mm de espessura;</li><li>- Peso mínimo aceitável 1730 Kg sem carga;</li><li>- Corrente de segurança para engate no terceiro ponto do trator;</li><li>- Deve estar em linha de produção da fábrica;</li><li>- Manual de peças e manual de operações, estes podendo ser em mídia ou papel;</li><li>- Deverá possuir Código Finame ou MDA;</li><li>- Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>	
--	--

Garantia de fábrica dos equipamentos, por no mínimo 12 meses, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo;

**3. DA ENTREGA, FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO:**

**3.1** O fornecimento e entrega dos objetos dar-se-ão num prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a partir do envio da Requisição de fornecimento ou empenho, que os mesmos serão enviados via e-mail, no endereço cadastrado no site do portaldecompraspublicas.com.br.

**3.2** A entrega deverá ser realizada na sede do Município de Engenho Velho- RS, sem custo adicional com frete, taxas, impostos, lucros e demais encargos.

**3.3** A verificação dos objetos, deverão ser realizadas pelo(s) fiscal(is) do contrato, que deverá(ão) realizar análise minuciosa no Objeto entregue, verificando se realmente atende às especificações do Edital bem como da proposta.

**3.4** A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para realizar a verificação do Objeto entregue e emitir Termo de Recebimento Definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**3.5** Havendo a necessidade de substituição do Objeto ou de qualquer item acessório, a empresa deverá realizá-lo em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

#### **4. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA**

##### **4.1 Da Garantia:**

**4.1.1** O prazo de garantia do Objeto deverá ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da emissão Termo de Recebimento Definitivo, sem limite de horas trabalhadas.

**4.1.2** Caso haver necessidade do Município em requerer a garantia do equipamento devido algum problema com o objeto durante a vigência de 12 meses após o documento de recebimento definitivo, esta deverá ser solucionada em um prazo máximo de 30 dias corridos.

**4.1.3** A empresa deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante, numa distância **não superior de 150 km (cento e cinquenta quilômetros)** da sede do Município de Engenho Velho – RS, tanto para assistência técnica, como para comercialização das peças de reposição, para os equipamentos licitados

#### **5. JUSTIFICATIVA**

**5.1.** Tendo em vista as necessidades e equipar a Patrulha Agrícola do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e tendo em vista liberação de recursos do Ministério de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para aquisição de uma Carreta agrícola metálica basculante e de um Tanque para distribuição de esterco líquido com a **Proposta nº 022794/2021 – Patrulha Agrícola Mecanizada – Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 911125/2021**, para buscar fomentar o setor agropecuário do Município, aumentando a produção agrícola.

A Carreta Agrícola basculante contribuirá para a confecção de silagem para alimentar o gado leiteiro, melhorando a produção.

Com o Distribuidor de Adubo orgânico Líquido, será utilizado para distribuir os dejetos de suínos e do gado leiteiro nas lavouras.

Com isso será solucionando o problema de alocação dos dejetos que auxiliará na correção da fertilidade do solo, se faz necessário a aquisição dos equipamentos referidos acima.

Engenho Velho, RS, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

---

**Edson Luis Baccin Martinelli**  
**Vice Prefeito**  
**Prefeito Municipal em Exercício**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OU EQUIPARADO BENEFICIÁRIO DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Modelo) Referente Licitação, Pregão Eletrônico nº 09/2023.

**ÀO:**

**MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO-RS**

**Dados do participante:**

Razão Social/nome: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa acima qualificada se enquadra como beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico nº 09/2023, realizado pelo Município de Engenho Velho/RS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

**ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Modelo) Referente Licitação, Pregão Eletrônico nº 09/2023.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, dobre as penas da Lei:

- 1) Que conhece e aceita todas as condições inseridas neste edital e seus anexos, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto, e que atende plenamente todos os requisitos necessários para a habilitação e propostas, exigidos para participar do **Pregão Eletrônico nº 09/2023**, como empresa do ramo, compatível com o objeto licitado, nos termos do Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- 2) Que não está impedida de participar de licitação, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não pesa contra si declaração de idoneidade, expedida em face de execução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Art. 87, inciso IV e Art. 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao Art. 97 da referida Lei.
- 3) Que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do Art. 7 da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 4) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 5) Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.**

**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, Nº -----/2023**

**(Ref. Pregão Eletrônico 09/2023 – Processo Licitatório nº 31/2023)**

Pelo presente Contrato de Aquisição e Fornecimento de Equipamento, nos termos do disposto na **Lei Federal nº 10.520/2002**, e, subsidiariamente na **Lei Federal nº 8.666/93**, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob nº 94.704.129/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. -----, doravante denominada simplesmente **Município**, e de outro lado, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº -----, com sede na cidade de -----, na Rua -----, Bairro -----, CEP -----, neste ato representada por -----, (qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, na forma da Lei e em conformidade com os autos do Processo Licitatório relativo ao **Pregão Eletrônico nº 09/2023**, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** – De acordo com o Processo Licitatório referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 09/2023**, a **Contratada** compromete-se a fornecer ao **Município**, Equipamentos, com as seguintes especificações e características:

**Item 01: (Descrição conforme o Termo de Referência)**

**Item 02: (Descrição conforme o Termo de Referência)**

**Cláusula Segunda** - A **Contratada** deverá proceder a entrega física do objeto da aquisição, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem de entrega ou empenho, enviados pelo e-mail cadastrado no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede administrativa do **Município**, sita na Rua Antônio Trombetta, nº 35, na cidade de Engenho Velho - RS, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

**Parágrafo Único** – O prazo acima ajustado poderá ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Terceira** - Pela aquisição e fornecimento do objeto deste contrato, o **Município** pagará a **Contratada** mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de:

- para o **Item 01 e 02 o valor total de R\$ ..... (.....)**, após a entrega do objeto, em parcela única, mediante **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto** e ocorrerá somente após a liberação dos recursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

financeiros vinculados a **Proposta nº 022794/2021 – Patrulha Agrícola Mecanizada – Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 911125/2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, independentemente do tempo transcorrido entre a entrega do objeto e a liberação dos recursos financeiros.**

**Cláusula Quarta** – O **Município** será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, se o objeto da aquisição e fornecimento não for entregue pela **Contratada** no prazo previsto na Cláusula Segunda ou em eventual termo aditivo de prorrogação.

**Cláusula Quinta** - O recebimento do objeto, dar-se-á na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 73.

Após a entrega do(s) objeto(s), administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para realizar a verificação do objeto entregue e emitir **Termo de Recebimento Definitivo**.

A verificação dos objetos recebidos, deverão ser realizadas pelo(s) fiscal(is) do contrato, que deverá(ão) realizar análise minuciosa no Objeto entregue, verificando se realmente atende às especificações do Edital bem como da proposta.

Caso constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratado deverá substituir o objeto, todo ou em partes, conforme a constatação, que deverá ocorrer no prazo máximo **10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação**. aplicará o disposto no item 23 deste Edital.

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, ou em partes, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de dez dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**Cláusula Sexta** - Se o objeto apresentar especificações em desacordo com o estabelecido no Edital, o **Município** poderá rejeitar o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade do fornecedor.

**Cláusula Sétima** - O Termo de Garantia de Fábrica do objeto fará parte integrante deste instrumento, responsabilizando-se a **Contratada** pela fiel execução do mesmo.

**Parágrafo Primeiro** - A **Contratada** compromete-se a fornecer assistência técnica e garantia **do objeto**, de no mínimo 12 meses sem limites de horas trabalhadas, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**Cláusula Oitava** - A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, e findará ao término do período da Garantia do objeto.

**Cláusula Nona** - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Município, que anotar em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **Contratada** pela boa execução do Contrato.

**Cláusula Décima** - A **Contratada** compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

**Cláusula Décima Primeira** - O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cláusula Décima Segunda – Sanções Administrativas aplicáveis:**

Ficará impedida de licitar e contratar com a administração municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a empresa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas previstas garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

A **CONTRATADA**, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita a multa com os seguintes percentuais e condições:

- de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não assinar o contrato no prazo estipulado, o que acarretará inexecução total do contrato;

- **de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

- **de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato**, por dia, caso haja atraso na entrega do objeto contratado, até o limite de 20 (vinte) dias. Após os quais será considerado como inexecução contratual;

- inexecução total do contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

- desrespeito aos prazos referentes à manutenção, durante a garantia, será aplicada multa 0,5 % (cinquenta décimos) por cento do valor do contrato a cada dia de atraso, até o limite de 10 dias, após este período será considerado inexecução parcial.

- **de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato**, caso haver necessidade de substituição do objeto. A substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis após a notificação. Decorrido o prazo, será considerado como inexecução total do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo mantida a imputação de penalidades pecuniárias da **LICITANTE** ou **CONTRATADA** para com o Município, deverá a **CONTRATANTE** efetuar o lançamento do débito, tomadas a partir daí as demais providências legais cabíveis à cobrança.

- A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções;

- As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

- O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

- As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

- As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Décima Terceira** - O presente Contrato somente poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**Cláusula Décima Quarta** - Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, além da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

**Cláusula Décima Quinta** - O presente Contrato vincula-se ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 09/2023**, para todos os fins que se fizerem necessários.

**Cláusula Décima Sexta** - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Servidor(a) ....., devidamente designado(a) através de Portaria, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Décima Sétima** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**RECURSOS:**

0901 20 606 0017 1100 44905240000000-1700

**Cláusula Décima Oitava** - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

Engenho Velho, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
-----  
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_